



EDITAL INTERNO DE BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA Nº 005/2022

VIA CENTROS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO E AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA PARA ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, torna público o presente Edital e a abertura de inscrições para seleção de Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão (CPEE) e Ambientes Promotores de Inovação (API) da UNEMAT para Concessão de cotas de bolsa de **EXTENSÃO TECNOLÓGICA** via FAPEMAT, sendo que a implementação das 30 bolsas da FAPEMAT está condicionada à disponibilidade orçamentária da mesma.

1. OBJETIVO

1.1. Ofertar bolsas de extensão tecnológica com o objetivo de fortalecer as atividades desenvolvidas pelos CPEE e API e, ao mesmo tempo, aproximar os acadêmicos de graduação destes centros e ambientes, e também colaborar com a extensão tecnológica na UNEMAT.

1.2. Auxiliar no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado, no contexto dos programas de difusão tecnológica, envolvendo um conjunto de ações simples e de alto impacto nos processos de produção e na revisão ou aperfeiçoamento de produtos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As bolsas deverão estar associadas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, que são desenvolvidas pelos Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão ou as atividades realizadas pelos Ambientes Promotores de Inovação.

2.2. O plano de trabalho a ser desenvolvido pelo(a) bolsista deve ter obrigatoriamente suas atividades voltadas para atender o público externo.

2.3. A seleção dos CPEE e dos API para concessão da bolsa será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.

2.4. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do CPEE e do API, que será o proponente da proposta, obter todas as informações referentes ao processo de seleção.



2.5. Toda a documentação necessária para a inscrição deve ser entregue de uma única vez, via e-mail até a data limite determinada pelo presente edital.

2.6. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados exclusivamente por e-mail no endereço probic@unemat.br com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica - DINC. No campo assunto, inserir “**INSCRIÇÃO EDITAL 005/2022 – Bolsa Extensão Tecnológica**”.

3. VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

3.1 As bolsas terão uma vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão do termo de concessão (desde que o proponente encaminhe a documentação dentro do prazo estabelecido) e o valor será de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) mensais, com carga horária mínima de 12 horas semanais.

4. CRONOGRAMA

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	05/04/2022
2	Período de inscrições	14/04/2022 a 16/05/2022
3	Avaliação das propostas inscritas	17/05/2022 a 01/06/2022
4	Publicação do resultado preliminar	13/06/2022
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	14 e 15/06/2022
6	Publicação do resultado final	A partir de 20/06/2022

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 30 (trinta) bolsas neste edital e, inicialmente, será distribuída uma bolsa por proponente.

5.2. No caso de todos os proponentes com plano de trabalho aprovado terem recebido a cota de uma bolsa e ainda restarem bolsas a serem distribuídas, novas rodadas de distribuição serão realizadas, sempre utilizando a ordem decrescente de classificação obtida via Barema de pontuação do CPEE ou do API.

5.3. O proponente (CPEE ou API) poderá inscrever-se para concorrer a bolsa de Extensão Tecnológica com até 05 (cinco) planos de trabalho.



6. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO SELETIVO

6.1. Do CPEE:

6.1.1 Deve estar ativo e atendendo a Nº RESOLUÇÃO Nº 011/2021 – CONEPE.

6.2. Do API:

6.2.1 Deve estar certificado pela Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UNEMAT – AGINOV.

7. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A) E DO(A) BOLSISTA

7.1. Do(a) Orientador(a):

- a) Ser Docente ou Técnico efetivo da UNEMAT e que não esteja afastado por mais de 90 dias durante a vigência da bolsa.
- b) Ter titulação mínima de mestre.
- c) Ser indicado pelo CPEE ou pelo API para ser orientador(a) do(a) bolsista.

7.2. Do(a) Bolsista:

- a) Ser acadêmico(a) regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.
- b) O(A) acadêmico(a) não pode possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade remunerada.
- c) O(A) acadêmico(a) não pode possuir outra modalidade de bolsa.
- d) Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecida no plano de trabalho.
- e) Ter sido selecionado(a) e indicado(a) pelo CPEE ou pelo API para ser bolsista.
- f) Não possuir débito junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROEG e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura-PROEC.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO AO SELETIVO

8.1. Para a efetivação de sua inscrição o(a) coordenador(a) do CPEE ou API deverá encaminhar os documentos abaixo listados em formato PDF (com exceção do Barema (Anexo 3) que deverá ser encaminhado em formato Excel) e exclusivamente pelo e-mail probic@unemat.br:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo 1);



- b) Plano de Trabalho (Anexo 2);
- c) Histórico Escolar do(a) candidato(a) a bolsista,
- d) Barema de pontuação do CPEE ou do API preenchido pelo proponente (Anexo 3) em formato Excel;
- e) Link do Currículo Lattes do(a) orientador(a) e do(a) candidato(a) a bolsista;

8.2. É obrigatório que o currículo lattes do(a) coordenador(a) e dos demais membros esteja devidamente atualizado para fins de comprovação do Barema.

9. DOCUMENTOS REFERENTE AO BOLSISTA A SEREM ENCAMINHADOS APÓS A SELEÇÃO

9.1. Após a publicação do resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação das propostas será realizada com a avaliação do plano de trabalho, considerando a coerência entre as atividades e objetivos propostos no plano de trabalho e a pontuação obtida na produção acadêmica, tecnológica e/ou de inovação do CPEE ou do API (Anexo 3).

10.1.1. Caso o plano de trabalho não tenha suas atividades voltadas para o público externo, o mesmo será REPROVADO.

10.2. A pontuação final (PF) das propostas será calculada pela soma da pontuação obtida no Barema do plano de trabalho (PT) e na pontuação no Barema do CPEE ou do API (PP), conforme a equação matemática: $PF = PT + PP$.

10.2.1 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no Barema do plano de trabalho, se persistir, maior pontuação no Barema do proponente.

10.3. A ordenação decrescente das propostas será feita com base na pontuação final obtida por cada proponente. Serão consideradas “APROVADAS” aqueles que estiverem dentro do quantitativo de bolsas disponíveis no Edital.



11 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas de Iniciação Científica (**Anexo 4**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.

11.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (probic@unemat.br) indicando no assunto **RECURSOS EDITAL 005/2022 – Bolsa Extensão Tecnológica** com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.

11.3. Os recursos serão julgados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DAS SUBSTITUIÇÕES

12.1. As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação da agência financiadora.

12.2. A Diretoria de Gestão de Iniciação Científica / PRPPG deverá ser informada, imediatamente, em caso de substituição, para orientações cabíveis.

12.3. O pedido de substituição deve ser feito via formulário disponibilizado na página da PRPPG, desde que a agência de fomento autorize a substituição.

12.4. Aprovada a substituição, o plano de trabalho aprovado no processo seletivo será mantido.

12.5. O(A) orientador(a) pode pedir o cancelamento ou substituição do(a) bolsista por não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho.

12.6. Por motivo justificado, o CPEE ou API através de seu coordenador poderá solicitar a substituição do orientador, podendo a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica acatar ou não a solicitação de substituição.

13- PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. No caso de atividades cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, inclusive da Resolução nº 043/2019 - CONSUNI, o coordenador da proposta deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UNEMAT - AGINOV, antes da publicação dos trabalhos.



13.2. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a AGINOV/PRPPG deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

13.3 Todas as pessoas envolvidas durante o processo de avaliação, do Comitê Institucional, da Agência de Inovação, da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica e da PRPPG, que tiverem acesso às propostas, se fazem obrigados a manter sigilo do conteúdo das propostas no âmbito deste edital.

13.4. No caso de atividades que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A)

14.1. No sétimo mês de vigência da bolsa o(a) orientador(a) encaminhará para a FAPEMAT relatório parcial via SIGFAPEMAT com informações sobre as atividades desenvolvidas nos primeiros 06 (seis) meses da bolsa.

14.2. O(A) orientador(a), ao término da bolsa, deverá aprovar Relatório Final elaborado pelo(a) bolsista e encaminhá-lo à FAPEMAT via SIGFAPEMAT.

14.3. O(A) bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O descumprimento das normas do presente Edital pelo Centro de Pesquisa, Ensino e Extensão, pelo Ambiente Promotor de Inovação, pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

15.2. Para contagem de pontos da Pontuação do Currículo Lattes, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2019, exceto para o item 4 (Desenvolvimento de Tecnologia) do Anexo 3 que será considerado a partir de 2011.

15.3. Após a publicação do resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará, via e-mail, aos Coordenadores dos Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão e aos Coordenadores do Ambiente Promotor de Inovação que foram contemplados com Bolsa, a lista dos documentos (item 9 deste edital) necessários para a implantação da bolsa.

15.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**



15.5. A qualquer tempo, o presente Edital de extensão tecnológica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 05 de abril de 2022.

DSc. ANDERSON F. DE MIRANDA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT/PRPPG
Portaria nº 002/2019



ANEXO 01

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO (CPEE)
OU AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO (API)**

NOME DO CENTRO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO OU AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO:	
GRANDE ÁREA DO CENTRO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO:	
<input type="radio"/> Ciências Agrárias <input type="radio"/> Ciências Biológicas <input type="radio"/> Ciências da Saúde <input type="radio"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="radio"/> Ciências Humanas <input type="radio"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="radio"/> Engenharia <input type="radio"/> Letras, Linguística e Artes <input checked="" type="radio"/> Outros	
ANO DE CRIAÇÃO	
COORDENADOR(A) DO CENTRO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO OU AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO (API)	
E-MAIL DO(A) COORDENADOR(A) DO CENTRO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO OU AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO (API)	
TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DO(A) COORDENADOR(A)	
Tel:	E-mail:
CAMPUS UNIVERSITÁRIO	
NOME DO(A) ORIENTADOR(A) DA BOLSA	
Tel.:	E-mail:
NOME DO(A) BOLSITA INDICADO	
CPF.:	
Tel.:	E-mail:
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	

Local e Data

Assinatura do Coordenador do CPEE ou do API



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



Para Preenchimento do avaliador

1. _Coerência dos objetivos Geral e Específicos (nota de 0 a 3)

NOTA OBTIDA:_____

2. O alcance dos resultados esperados em relação ao público a ser atendido (nota de 0 a 4)

NOTA OBTIDA:_____

3. A adequação do cronograma de atividade (nota de 0 a 3)

NOTA OBTIDA:_____



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



ANEXO - 3

Instruções para preenchimento da pontuação da produção do Currículo Lattes

1. Informar o nome do Centro de Pesquisa, Ensino e Extensão (CPEE) ou do Ambiente Promotor de Inovação (API).
2. Informar a grande área do CNPq na qual o Centro de Pesquisa, Ensino e Extensão ou o Ambiente Promotor de Inovação se enquadra.
3. Informar o nome dos pesquisadores que compõem o Centro de Pesquisa, Ensino e Extensão ou que compõem o Ambiente Promotor de Inovação.
4. Os periódicos onde estão as publicações de artigos podem ser classificados utilizando a classificação do Qualis-Periódicos/Capes e na falta do Qualis, o artigo pode ser classificado utilizando o fator de impacto da revista.
5. A classificação dos artigos utilizando o Qualis-Periódico Capes (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>) deve ser feita com base no maior qualis da revista, considerando a classificação Qualis mais recente (2013-2016).
6. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos proponentes serão consideradas publicação/atividade a partir do ano de 2019 até a data limite de submissão da proposta
7. Apresentar neste anexo toda a produção que o Centro de Pesquisa, Ensino e Extensão ou o Ambiente Promotor de Inovação obteve desde o ano de 2019 até o momento da apresentação desta proposta.
8. Para o item DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA, será considerada a produção a partir de 2011.

ANEXO 3 - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

NOME DO CPEE ou do API:	
ÁREA PREDOMINANTE do CPEE ou do API	
NOME DOS MEMBROS do CPEE ou do API	

Produção	Pontuação por item	Período de produção					Total da pontuação por item	Espaço reservado ao avaliador (caso tenha feito alguma correção, indicar a correção feita na linha correspondente)
		2019	2020	2021	2022	total		
1. COORDENAÇÃO REALIZADA POR MEMBROS DO CPEE ou API DESDE 2018 ATÉ O MOMENTO DA INSCRIÇÃO								
1.1. Coordenação de Programa/Projeto de extensão	1,0					0	0,0	
1.2. Coordenação de Curso /eventos de extensão	0,5					0	0,0	
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA DESDE 2018 ATÉ O MOMENTO DA INSCRIÇÃO								
2.1 Resumos publicados em eventos	0,5					0	0,0	
2.2 Artigo publicado em periódicos com ISSN	5,0					0	0,0	
2.3 Publicação de Capítulo de Livro com corpo editorial	3,0					0	0,0	
2.4 Publicação de Capítulo de Livro sem corpo editorial	0,5					0	0,0	
2.5. Organização de Livro ou Periódico com corpo editorial	1,5					0	0,0	
2.6. Organização de Livro ou Periódico sem corpo editorial	0,2					0	0,0	
3. ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES								
3.1 Orientação concluída de Tese de Doutorado	15,0					0	0,0	
3.2 Coorientação concluída de Tese de Doutorado	5,0					0	0,0	
3.3 Orientação concluída de Dissertação de Mestrado	10,0					0	0,0	
3.4 Coorientação concluída de Dissertação de Mestrado	3,0					0	0,0	
3.3 Orientação concluída de Monografia Latu Sensu	2,0					0	0,0	

3.4 Orientação concluída de Trabalho de conclusão de Curso (TCC)	2,0					0	0,0		
3.5 Orientação de bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica concluída. Considerar apenas o ano de conclusão da orientação (Ex. bolsa com vigência de 2019-2020, preencher apenas no ano de 2020)	2,0					0	0,0		
4. DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA (A partir de 2010)									
4.1 Patente Concedida (se for antes de 2018, lançar no ano de 2018)	10,0					0	0,0		
4.2 Patente Depositada (se for antes de 2018, lançar no ano de 2018)	5,0					0	0,0		
4.3 Registro de software (se for antes de 2018, lançar no ano de 2018)	5,0					0	0,0		
4.4 Registro de Cultivar (se for antes de 2018, lançar no ano de 2018)	5,0					0	0,0		
5. PROJETOS FINANCIADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNO (COMO COORDENADOR DO PROJETO)									
5.1 Cordenação de Projetos Financiados por Agência de Fomento Externo	10,0					0	0,0		
5.2 Bolsita em Produtividade do CNPq DT ou PQ (Bolsa Vigente)	5,0					0	0,0		
Pontuação Final								0,0	



ANEXO 04

FORMULÁRIO PARA RECURSO NO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

_____, ____ de _____ de 2022.

A
Diretoria de Gestão de Iniciação Científica
Universidade do Estado de Mato Grosso
Ref: Recurso Edital de Bolsas – Extensão Tecnológica

Recurso objetiva:

() Alteração do Resultado Final – Classificação.

O professor orientador, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do coordenador: _____

Nome do CPEE ou API: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do orientador)